

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE VENDA Nº 04/2022 – PEDIDO Nº 291118 –
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**

A **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES**, pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sem fins lucrativos, com sede no *Campus* da Universidade Federal de Viçosa, s/n, em Viçosa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.320.503/0001-51, vem, por meio de seu Diretor-Presidente, Rodrigo Gava, informar que realizará a alienação de bovinos e equídeos por meio de Seleção Pública, na forma **ABERTA, do tipo MAIOR OFERTA DE PREÇO**, conforme as condições estabelecidas neste instrumento. O procedimento obedecerá ao disposto no Regulamento de Compras da Fundação Arthur Bernardes e no Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

1. DO OBJETO:

1.1. Este instrumento convocatório tem como objetivo a alienação de bovinos e equídeos, conforme especificações abaixo:

| Bovinos | | |
|---------|---|---------------------|
| Item | Descrição | Oferta mínima (R\$) |
| 1 | Vaca lactação 8033- Holandesa | 11.000,00 |
| 2 | Vaca lactação 8054 - Holandesa | 11.000,00 |
| 3 | Vaca lactação 8048 - Holandesa | 11.000,00 |
| 4 | Novilha gestante 1001 - Holandesa | 9.000,00 |
| 5 | Novilha gestante 0029 - Holandesa | 9.000,00 |
| 6 | Novilha 1026 - 13/16 Holandês - Pardo Suíço | 6.000,00 |
| 7 | Novilha 1028 - 7/8 Holandês - Jersey | 6.000,00 |
| 8 | Novilha 1043 – ½ Holandês – Gir | 6.000,00 |
| 9 | Novilha 1044 – ½ Holandês – Gir | 6.000,00 |
| 10 | Novilha 1048 – ½ Holandês – Gir | 6.000,00 |
| 11 | Tourinho 1004 - Holandês | 5.000,00 |
| 12 | Tourinho 1016 - Holandês | 4.000,00 |
| 13 | Novilho 1018 – 5/8 Holandês – Gir | 4.000,00 |
| 14 | Novilho 1033 – ¾ Holandês – Gir | 4.000,00 |
| 15 | Novilho 1047 – ½ Holandês – Gir | 3.500,00 |

| Equídeos | | | | | | |
|----------|-------------------|------|---------------------|-------------------------|-----------------|--------------|
| Item | Nome | Sexo | Raça/Grau de Sangue | Data de Nasc. | Pelagem | Lance Mínimo |
| 16 | Feroz | M | Mangalarga | 25/06/2019 | Alazã | 2000,00 |
| 17 | Gaiteiro | M | Mangalarga | 06/08/2019 | Tordilha Cardã | 2000,00 |
| 18 | Guerreiro | M | Mangalarga | 26/12/2019 | Tordilha Escura | 1200,00 |
| 19 | Gaivota | F | Mangalarga | 21/11/2019 | Tordilha escura | 2500,00 |
| 20 | Gabarito | M | Mangalarga | 02/11/2019 | Baia | 2000,00 |
| 21 | Caiana | F | 15/16 Bretão | 10/11/2015 | Alazã | 2500,00 |
| 22 | Segredo | M | Mangalarga | 18/11/2015 | Tordilha | 1500,00 |
| 23 | Bacana | F | Mangalarga | 21/10/2010 | Tordilha | 2000,00 |
| 24 | Boêmia | F | 15/16 Bretão | 06/09/2014 | Tordilha | 3500,00 |
| 25 | Horácio | M | Pêga | 31/12/2020 | Pêlo de Rato | 1500,00 |
| 26 | Ivete e Iluminada | F | Mangalarga | 14/01/2012 e 27/08/2021 | Tordilha | 3500,00 |
| 27 | Fera | F | Mangalarga | 30/07/2019 | Tordilha | 2500,00 |
| 28 | Irada | F | Muar | 20/02/2022 | Castanha | 1500,00 |
| 29 | Fantasia | F | 15/16 Bretão | 11/01/2019 | Alazã | 2500,00 |
| 30 | Avaré | M | Mangalarga Paulista | 07/08/2014 | Castanha | 3500,00 |

1.2. A visitação pública dos animais poderá ser realizada entre os **dias 9 e 16 de julho de 2021 (inclusive finais de semana)**, das **07:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00h**, na UEPE–Gado de Leite do Departamento de Zootecnia da Universidade Federal de Viçosa (UFV) ou na UEPE- Equideocultura, devendo a visita para os bovinos ser agendada com Bernardo Magalhães Martins por meio do telefone: (31) 3612 - 4690 ou por e-mail bernardo.magalhaes@ufv.br e para os equídeos com Cristian Teixeira no (31) 99921-5354 ou email cristian.teixeira@ufv.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do leilão:

2.1.1. Pessoas Físicas – assim consideradas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, e que apresentem documentos de identificação com foto e válido em todo território nacional (RG ou Carteira de Habilitação), CPF, e-mail e comprovante de residência.

2.1.2. Pessoa Jurídica - devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social.

2.2. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.3. O leilão ocorrerá na UEPE – Gado de Leite da Universidade Federal de Viçosa, com exibição dos animais ao vivo para os interessados, ou poderão acompanhar a transmissão do leilão no site www.minasleiloes.com.br a ser realizada em tempo real, no **dia 16 de agosto de 2022, às 19h.**

3. DA OFERTA

3.1. As ofertas serão realizadas via pessoal de apoio no local do evento (serão apresentados no momento do início do evento) ou por contato telefônico no número (33) 3271-9738 e deverão ser feitas em R\$ (reais).

3.2. O valor mínimo de cada animal foi definido em função do número de arrobas que vale cada um, com base em múltiplas características como idade, se possui ou não registro genealógico, produção da mãe, conforme explicitado no Anexo III deste Edital e em parecer de Comissão Técnica, composta pelos Professores Alex Lopes Silva e Yamê Fabres Robaina Sancler da Silva e os técnicos administrativos Bernardo Magalhães Martins e Cristian Silva Teixeira.

4. DA SESSÃO

4.1. Para participar da sessão, os interessados precisam acompanhar presencialmente na UEPE - Gado de Leite ou a transmissão do leilão no site da Minas Leilões, conforme item 2.3.

4.2. Os animais serão leiloados por unidade. O pregoeiro identificará o animal a ser leiloado e iniciar-se-á a disputa. O procedimento se repetirá para todos os animais do edital.

4.3. Os lances devem ser feitos presencialmente diretamente para equipe de apoio no local do evento ou por telefone no número (33) 3271-9738 e as ofertas deverão ser feitas em R\$ (reais).

4.4. Os lances serão recebidos e informados pelo pregoeiro durante a sessão, que será transmitida em tempo real.

4.5. Finalizado o leilão, a empresa leiloeira entrará em contato com os arrematantes para providenciar o cadastro deles.

4.6. Após o cadastro, os arrematantes deverão efetuar o pagamento conforme o item 8 deste edital.

4.6.1. Além do pagamento conforme o item 8 deste edital, o comprador pagará à Leiloeira Minas Leilões a comissão de 8% (oito por cento) em cima do valor total arrematado.

5. DA RETIRADA

5.1. O objeto deverá ser retirado na UEPE – Gado Leiteiro da Universidade Federal de Viçosa – UFV, respeitadas as disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.439/20.

5.2. O embarque e o transporte dos animais serão de responsabilidade dos compradores.

5.3. Os compradores deverão combinar com os responsáveis pelas UEPE's a que os animais pertencem (bovinos e equídeos) para retirar os animais em até 5 (cinco) dias após envio do comprovante de pagamento, mediante agendamento prévio através do e-mail bernardo.magalhaes@ufv.br para os compradores de bovinos e cristian.teixeira@ufv.br para quem comprar equídeos, sendo obrigatória **apresentação da ordem de compra assinada.**

5.4. O embarque dos animais somente será autorizado mediante apresentação da **Guia de Trânsito Animal - GTA emitida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA e a confirmação do valor devido ter sido creditado na conta especificada para pagamento.**

6. DA ATA

6.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos compradores e os trabalhos decorridos na sessão, em especial os fatos relevantes.

6.2. A ata será assinada, ao seu final, pelos integrantes da Comissão de Seleção Pública.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão da Funarbe quanto à seleção dos interessados caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, desde que haja manifestação imediata da intenção de recorrer.

7.1.1. As razões para o recurso deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail monica.araujo@funarbe.org.br ou por mensagens no aplicativo Whatsapp Business para o telefone (31) 3899-7354.

7.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento da sessão de leilão.

7.3. O recurso será dirigido à Comissão da Funarbe, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o cadastro realizado ao final da sessão de leilão.

8.1.1. A forma de quitação será por depósito ou transferência bancária a ser realizada para a seguinte conta do Banco do Brasil:

- **Agência: 0428-6**
- **Conta Corrente: 16854-8.**

8.2.1. Realizado o pagamento, o comprovante deverá ser enviado para o e-mail monica.araujo@funarbe.org.br com cópia para bernardo.magalhaes@ufv.br, cristian.teixeira@ufv.br e contato@minasleiloes.com.br.

8.2. Recebido o comprovante, os arrematantes receberão a Ordem de Compra para providenciarem a retirada do animal conforme item 5 deste edital.

8.3. A Funarbe será responsável pela emissão de Nota Fiscal de Remessa e a Nota Fiscal de Venda, através do CNPJ 20.320.503/0006-66, operacionalizado pela Divisão de Produção da UFV.

8.3.1. A emissão da nota deverá ser solicitada após apresentação do comprovante e somente será enviada quando o comprador apresentar a ordem de compra assinada, no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.3.2. Toda a responsabilidade sobre tributação e/ou impostos oriundos em caso de transação interestadual é do COMPRADOR.

8.3.3. A verificação e comprovação dos valores a serem faturados ficarão a cargo do coordenador do convênio.

8.4. O atraso no pagamento incidirá em multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total da Nota fiscal, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 30º (trigésimo) dia.

8.5. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total da Nota Fiscal; podendo ser considerado recusa formal, dando causa a rescisão contratual.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades, todas as pessoas que participarem do leilão, podendo a Funarbe, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções no caso de atraso no pagamento:

- a) ADVERTÊNCIA por escrito;
- b) MULTA de 0,5% (meio por cento), por dia, até o décimo dia de atraso, incidente sobre o valor de compra do item;
- c) MULTA de 1% (um por cento), por dia, para atrasos entre o décimo e vigésimo dia, incidente sobre o valor da compra;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Funarbe, por um período de até 02 (dois) anos.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto da Seleção Pública será feita pelo Diretor-Presidente da Funarbe.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao proponente qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.

11.2. Todos quantos participarem do cadastro obrigam-se, de forma definitiva e irrecorrível, a acatar todas as disposições deste Edital, os quais são tidos como do conhecimento de todos, não cabendo, como motivo para eventual não cumprimento das obrigações deles decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.

11.3. Outras pendências que possam vir a ocorrer, após o cadastro, serão resolvidas, administrativamente, pela Funarbe.

11.4. É vedada a participação de compradores que se encontram inadimplentes com a Funarbe ou com a Universidade Federal de Viçosa.

11.5. É vedada a participação de servidores da Universidade Federal de Viçosa.

11.6. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Funarbe.

11.7. Não havendo expediente no dia marcado para o início da Seleção Pública, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

11.8. Fazem parte integrante e complementar deste Edital: ANEXO I – Minuta da Ordem de compra.

12. DO FORO:

12.1. O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas do presente cadastro é o da cidade de Viçosa (MG).

Viçosa, 9 de agosto de 2022

Rodrigo Gava
Diretor-Presidente FUNARBE

ANEXO I – Minuta de Ordem de Compra

ORDEM DE COMPRA

| ORDEM DE COMPRA Nº: | | DATA: | EDITAL DE VENDA Nº 04/2022 | | |
|--|----------------|--------------|-----------------------------------|-----------------------|--------------------|
| COMPRADOR: | | | | CNPJ/ CPF: | |
| ENDEREÇO: | | | | FONE: | |
| LOCAL DE RETIRADA: UEPE – Gado Leiteiro da Universidade Federal de Viçosa – UFV, Viçosa – MG, CEP: 36570-900 ou UEPE – Equideocultura da Universidade Federal de Viçosa – UFV, Viçosa – MG, CEP: 36570-900 | | | | | |
| AUTORIZAMOS A RETIRADA DO(S) SEGUINTE(S) ITEM(NS): | | | | | |
| ITEM | PRODUTO | UNID. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | | U | 1 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | R\$ | | | |
| VALOR TOTAL POR EXTENSO | | | | | |
| | | | | | |

1. DA RETIRADA

1.1. O objeto deverá ser retirado na UEPE – Gado Leiteiro da Universidade Federal de Viçosa – UFV, respeitadas as disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.439/20.

1.2. O embarque e o transporte do animal serão de responsabilidade do (a) COMPRADOR (A).

1.3. O (a) COMPRADOR (A) deverá retirar o animal em até 5 (cinco) dias após envio do comprovante de pagamento, mediante agendamento prévio através do e-mail bernardo.magalhaes@ufv.br ou cristian.teixeira@ufv.br.



1.4. O embarque dos animais somente será autorizado mediante apresentação da GTA emitida pelo IMA e do comprovante de pagamento (com confirmação do depósito na conta especificada acima no item 8.1.1).

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A execução do fornecimento deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Edital de Seleção Pública (venda) nº 01/2021, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela outra parte.

3. DA RESCISÃO

3.1. Havendo rescisão por culpa do (a) COMPRADOR (A), esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de compra.

3.2. Havendo rescisão unilateral por parte da Funarbe, sem culpa do (a) COMPRADOR (A), esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

4. DA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA

4.1. A presente Ordem de Compra deve ser devidamente assinada pelo (a) COMPRADOR (A) e encaminhada à FORNECEDORA.

Viçosa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Comprador (a)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Testemunhas:

1- _____
Nome: _____
CPF: _____

2- _____
Nome: _____
CPF: _____